

REVISÃO DA NORMA ABNT
NBR ISO/IEC 17025



MINISTÉRIO DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
EXTERIOR E SERVIÇOS



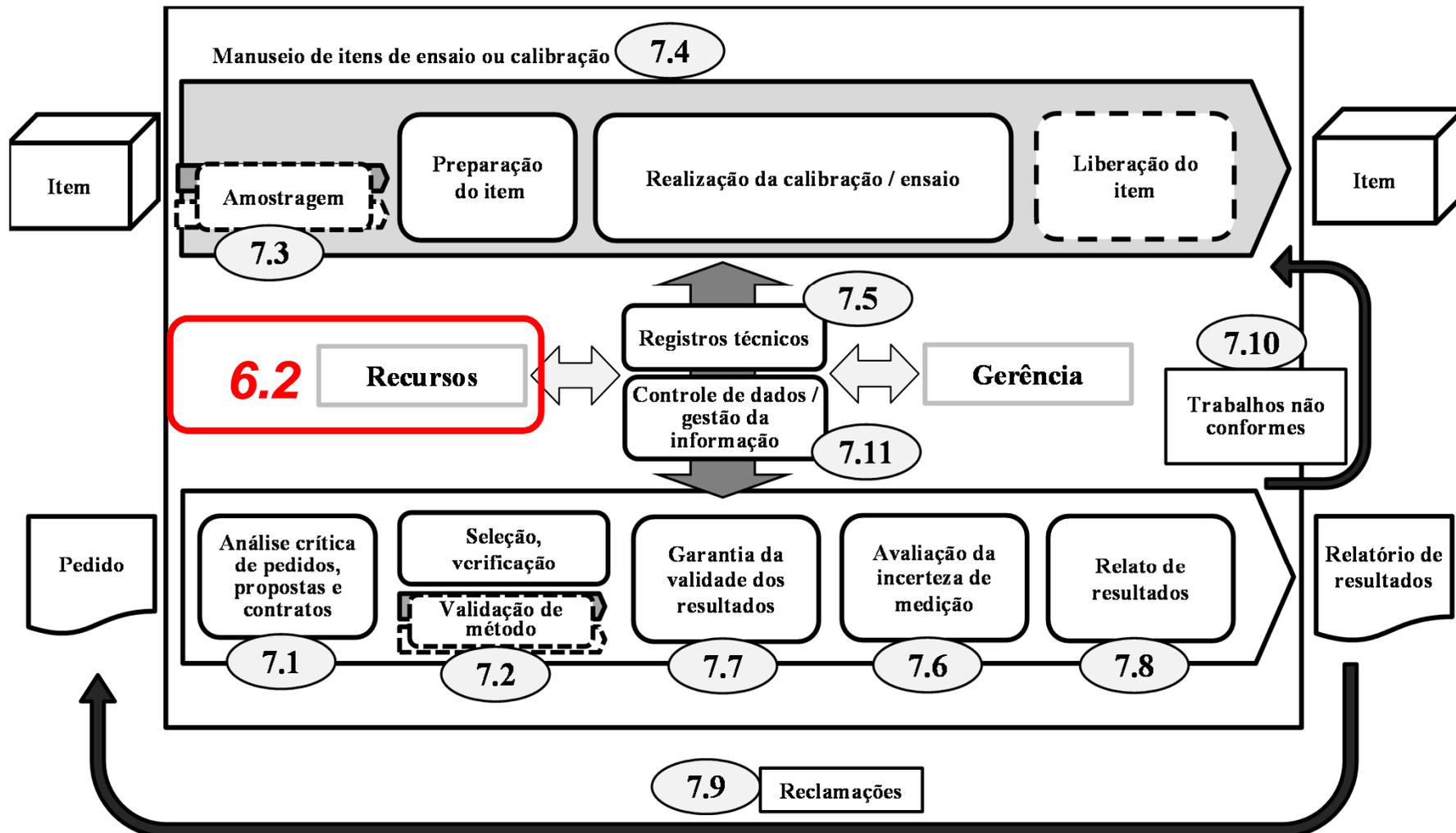
Revisão da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025 e sua aplicação na Acreditação

6.2 *Pessoal*

Patricia Weigert de Camargo

Analista Executivo em Metrologia e Qualidade

Figura do Anexo B da Norma



REVISÃO DA NORMA ABNT NBR ISO/IEC 17025



MINISTÉRIO DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
EXTERIOR E SERVIÇOS



6.2 Pessoal



QUEM AVALIA?

AV. LÍDER E AV. TÉCNICO

AVALIAR NA EXTENSÃO?

SIM

6.2 Pessoal



DOQ-Cgcre-087

- ✓ *O requisito sobre pessoal passa a se aplicar a todo o pessoal do laboratório, interno ou externo, não apenas ao pessoal técnico.*
- ✓ *A essência dos requisitos a respeito de pessoal técnico permanece a mesma, com algumas simplificações e inclusões.*

6.2 Pessoal

DOQ-Cgcre-087

- ✓ *Considera-se “pessoal externo” aquele que realiza tarefas ou funções pertinentes à implementação e manutenção dos requisitos do sistema de gestão do laboratório para atendimento à ABNT NBR ISO/IEC 17025. São exemplos de pessoal externo: profissionais de fora do quadro de pessoal do laboratório contratados para realizar auditoria interna (8.8 – Opção A; Opção B) ou para analisar ou decidir sobre reclamações (7.9); bolsistas ou pesquisadores visitantes.*

6.2 Pessoal

DOQ-Cgcre-087

- ✓ *Convém esclarecer que em alguns casos a utilização de “**pessoal externo**” pelo laboratório também deve ser tratada como um **serviço provido externamente** (6.6). Ressalta-se, entretanto, que os requisitos de pessoal (6.2) **não se aplicam a todo tipo de serviço provido externamente**, por exemplo, a um provedor de ensaio de proficiência ou de serviços de calibração/manutenção ou a um produtor de materiais de referência.*

6.2 Pessoal

6.2.1 Todo o pessoal do laboratório, **interno ou externo**, que possa **influenciar** as atividades de laboratório, deve agir com **imparcialidade**, **ser competente e trabalhar de acordo com o sistema de gestão do laboratório**. **(aplica-se a todo o pessoal)**

6.2.2 O laboratório deve **documentar** os requisitos de competência para cada função **que influencie os resultados das atividades de laboratório**, incluindo os requisitos de formação, qualificação, treinamento, conhecimento técnico, habilidades e experiência. **(aplica-se a todo o pessoal)**

6.2.3 O laboratório deve assegurar que o pessoal tenha competência para realizar as atividades de laboratório pelas quais é responsável e para avaliar a importância dos desvios. **(aplica-se somente ao pessoal técnico)**

6.2 Pessoal

6.2.4 A gerência do laboratório deve **comunicar** ao pessoal seus deveres, responsabilidades e autoridades. **(aplica-se a todo o pessoal)**

Não há exigência de reter registros.



DOQ-Cgcre-087

- ✓ *Convém ressaltar que este requisito requer a comunicação por parte da gerência do laboratório sobre deveres, responsabilidades e autoridades de cada pessoa que possa influenciar as atividades de laboratório, porém não há exigência de reter registros.*
- ✓ *O atendimento a esse requisito pode ser avaliado, por exemplo, por meio de entrevistas com o pessoal, confirmando o conhecimento a respeito de suas atividades.*

NOVOS ASPECTOS

6.2.5 O laboratório deve ter procedimento(s) e reter registros para:

- a) determinação dos requisitos de competência;
- b) seleção de pessoal;
- c) treinamento de pessoal;
- d) supervisão de pessoal;
- e) autorização de pessoal;
- f) **monitoramento da competência de pessoal.**

novos requisitos

**Este requisito
aplica-se à todo o
pessoal**



6.2 Pessoal

DOQ-Cgcre-087

- ✓ Com relação *a treinamento de pessoal* do laboratório na nova versão da norma, convém esclarecer que o laboratório deverá atender aos requisitos de 6.2, entretanto, *a forma* que será utilizada para atendimento a estes requisitos *é definida pelo laboratório*. Existem diversas maneiras de disseminar o conhecimento sobre a nova Norma, por exemplo, treinamento externo ou interno, estudo da norma etc. Assim, os registros a serem retidos (6.2.5 c), devem ser pertinentes aos requisitos de competência estabelecidos pelo laboratório e a forma de implementação do seu sistema de gestão.

6.2 Pessoal

DOQ-Cgcre-087

- ✓ *O requisito 6.2.5 é similar ao 5.2.2 e ao 5.2.5 da versão anterior da Norma, entretanto **foram eliminadas** as exigências de políticas, programa de treinamento e avaliação da eficácia das ações de treinamento implementadas, além de registro da data na qual a autorização e/ou a competência do pessoal foi confirmada.*
- ✓ *Apesar de não mais ser exigido registro incluindo a data na qual a autorização e/ou a competência do pessoal foi confirmada, é importante atentar para o requisito 6.2.5e), o qual estabelece que o laboratório deve reter registros de autorização de pessoal. Espera-se que tais registros estejam datados ou identificados de outra forma, permitindo confirmar que a pessoa era qualificada na época em que realizou a atividade.*

6.2 Pessoal

6.2.6 O laboratório deve autorizar pessoal para realizar atividades de laboratório **específicas**, incluindo, mas não limitado ao seguinte:

- a) desenvolvimento, modificação, verificação e validação de métodos;
- b) análise de resultados, incluindo declarações de conformidade ou opiniões e interpretações;
- c) relato, análise crítica e autorização de resultados.

- ✓ Neste requisito foram incorporados aspectos que estavam descritos na Nota de 5.2.4 da versão 2005.
- ✓ Nesta nova versão, a atividade de “análise de resultados” (6.2.6b) e “relato, análise crítica e autorização de resultados” (6.2.6c) são atividades **distintas**.



**Este requisito
aplica-se somente
ao pessoal técnico**

REVISÃO DA NORMA ABNT
NBR ISO/IEC 17025



MINISTÉRIO DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
EXTERIOR E SERVIÇOS



EXERCÍCIO



REVISÃO DA NORMA ABNT NBR ISO/IEC 17025



MINISTÉRIO DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
EXTERIOR E SERVIÇOS

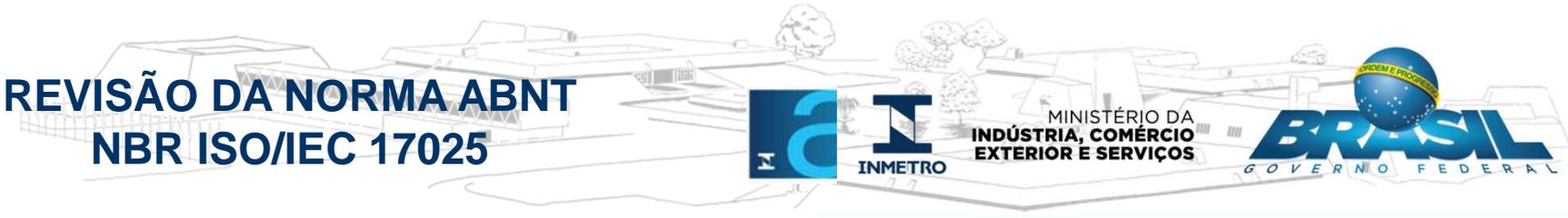


A ISO 17025:2017 especifica no requisito 6.2.1 que todo o pessoal do laboratório, interno ou externo, que possa influenciar as atividades de laboratório, deve agir com imparcialidade, ser competente e trabalhar de acordo com o sistema de gestão do laboratório. Cite exemplos de pessoal interno e externo capaz de influenciar as atividades de laboratório.

GABARITO

Pessoal interno: técnicos dos laboratórios, responsáveis técnicos, pessoal que realiza ensaios ou calibrações sob supervisão, pessoal responsável pela aquisição de serviços e suprimentos, responsáveis pelo desenvolvimento, modificação, verificação e validação de métodos, auditores internos, signatários, gerência da qualidade, pessoal sob supervisão, gerência técnica, comercial, pessoal responsável pela limpeza (por ex: vidraria, sala de microbiologia), etc. Cabe esclarecer que os requisitos de competência são restritos ao pessoal técnico (técnicos dos laboratórios, responsáveis técnicos, signatários, gerência técnica, responsáveis pelo desenvolvimento, modificação, verificação e validação de métodos).

Pessoal externo: pessoal de fora contratado para realizar auditoria interna, pessoal externo utilizado no processo de tratamento de uma reclamação, etc.



**REVISÃO DA NORMA ABNT
NBR ISO/IEC 17025**



MINISTÉRIO DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
EXTERIOR E SERVIÇOS



GABARITO

Não confundir pessoal externo com provedor externo. pessoas que dão consultoria, treinamento, realizam serviços de calibração/manutenção de equipamentos, fornecem EP são provedores externos.

As atividades desempenhadas pelo pessoal externo devem ser pertinentes ao sistema de gestão do laboratório.

**REVISÃO DA NORMA ABNT
NBR ISO/IEC 17025**



MINISTÉRIO DA
**INDÚSTRIA, COMÉRCIO
EXTERIOR E SERVIÇOS**



OBRIGADA

**Coordenação Geral de Acreditação (Cgcre)
Divisão de Acreditação de Laboratórios (Dicla)**